



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 079 | 06 de Maio de 2024

## Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**  
NÃO SERVE APENAS PARA  
O **BOLSA FAMÍLIA**,  
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA  
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

America Tereza Nascimento da Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Robson Miguel Maia da Silva

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

### **Secretário Municipal de Saúde**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Educação**

Aimara Silva Castro

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

### **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Alexandro Eiras Santana

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Veredores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	06
Fundo de Previdência Municipal.....	07
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	07
Secretaria Municipal de Fazenda.....	08
Controladoria Municipal.....	08



**Cuide para não deixar a dengue, zica, e chikungunya crescerem no seu quintal**



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNO

#### REPUBLICADO POR SAIR COM INCORREÇÃO

##### PORTARIA Nº 767/2023

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a solicitação verbal do Secretário Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO finalmente, a discricionariedade que repousa no Chefe do Executivo para adoção da presente medida;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, sine die, as férias concedidas referente ao período de 01/09 a 30/09/2023, do Secretário Municipal de Agricultura Espedito Monteiro de Almeida mat. 11197, a partir de 01/09/2023.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Recursos Humanos dará ciência ao interessado e fará as anotações necessárias em sua ficha funcional e ainda, viabilizando o acerto em sua folha de pagamento, que deverá ocorrer sem prejuízo do titular da Pasta.

Art. 3º - Que de acordo com a discricionariedade do titular da Pasta e o interesse público, o servidor deverá cumprir o remanescente do período em prazo nunca superior a 12(doze) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/09/2023.

GABINETE DO PREFEITO, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

smg/hdm

#### REPUBLICADO POR SAIR COM INCORREÇÃO

##### PORTARIA Nº 564/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 2966 de 12 de abril de 2018 c/c a Lei Municipal nº 3667 de 01/04/2022, ALINE SOUZA SANTANA, Mat. 9701 para ocupar o Cargo em Comissão de Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, da estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/04/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE ABRIL DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº132/SMAS/2024  
smg/gam



**PORTARIA Nº577/2024.**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, vigentes, com fundamento no artigo 87, inciso II, d da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí;

Considerando o atual cenário envolvendo o transporte público municipal atualmente prestados por empresas privadas concessionárias do serviço;

Considerando a necessidade de acompanhar de forma mais minuciosa a fiscalização da prestação dos serviços de transporte público no município;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial – GTI para análise, monitoramento e auxílio na fiscalização do transporte Público municipal.

Art.2º - O GTI instituído nesta portaria tem por finalidade intensificar o monitoramento, análise e fiscalização da prestação dos serviços de transporte público no município pelas concessionárias, em especial no que tange à qualidade, supressão e/ou atraso de horários, dentre outras questões pertinentes, em regime de auxílio e colaboração com os órgãos municipais competentes e fiscais do contrato.

Art. 3º - Compete ao GTI apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo de 15 dias, relatório circunstanciado dos trabalhos de monitoramento e fiscalização realizados no período.

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos do GTI será realizada pelos representantes da Guarda Civil Municipal abaixo indicados:

- I. Rodrigo Marcos da Silva Dutra;
- II. João Marcos Domingos da Costa;

Art. 5º - O DEMUTRAN participará de todos os atos de organização e fiscalização de que trata esta portaria.

Art. 6º - O GTI será composto pelos seguintes servidores municipais:

- I. Antônio Carlo Elias;
- II. Paulo Henrique Coelho dos Santos Anchite Filho;
- III. Carlos Eduardo Viana dos Santos;
- IV. Luis Rogério Marques da Silva;
- V. Sidnei Ferreira Junior;
- VI. Felipe Amancio Tinoco;
- VII. Clever Bueno;
- VIII. Carlos Augusto Vieira Sampaio;
- IX. Silvio Antônio;
- X. Jorge Ubirajara Campos Dantas;
- XI. João Vitor Garcia Romano de Sousa;
- XII. Helion Batista de Lima.

Art. 7º - Os integrantes do GTI prestarão serviços públicos relevantes, de natureza não remunerada, na forma da legislação.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de Abril de 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 587/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3682/2022, RUBENEZ PEREIRA, para ocupar o Cargo em Comissão de Supervisor de Ações de Normatização - Controladoria Geral do Município – DAS 2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2024

GABINETE DO PREFEITO, 03 DE OUTUBRO DE 2023.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/hdm/mjm  
1

**PORTARIA Nº 588/2024**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Municipal nº 3081/2019, JORGE VIEIRA VELOZO, para ocupar o Cargo em Comissão de Chefe de Atendimento do Procon, da estrutura da Secretaria Municipal de Governo, nível DAS 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07/05/2024

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2024.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/hdm/mjml

# ADMINISTRAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ÁGUA BRUTA E TRATADA COM COLETA, ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E OS DISTRITOS DE DORÂNDIA E SÃO JOSÉ DO TURVO. Processo Administrativo nº 1944/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2024, do tipo menor preço global, que será realizada no dia 23 de maio de 2024, às 14:00 horas, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372. – Ana Paula Nascimento - Pregoeira.

Barra do Piraí, 02 de maio de 2024.

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GESTÃO DE CONTRATOS

### ATO DE DISPENSA Nº 14/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada, PJ para fornecimento de serviço de hospedagem com café da manhã para os técnicos que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Diretoria Geral de Vigilância em Saúde de Barra do Piraí nas atividades de Treinamento em Controle de Artrópode com ênfase em flebotomíneos, sifonápteros, culicídeos, ixodidae, triatomíneos, roedores sinantrópicos e animais peçonhentos.

EMPRESA: KARINA COUTO DE PAULA

CNPJ: 14.834.751/0001-18

VALOR: A presente aquisição importa em R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Barra do Piraí, 06 de maio de 2024.

Dione Barbosa Caruzo  
Secretário Municipal de Saúde- Interino

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS nº16/2024

O Município de Barra do Piraí, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com base no parágrafo 3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal 309/2022, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar, por dispensa de licitação, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E DE ALERTA (MEGAFONE), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços entre os dias 07/05/2024 ao dia 09/05/2024, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, Travessa Assumpção nº 69 - Centro - Barra do Piraí – RJ, CEP: 27.123-080, no horário de 10:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail: [compras@barradopirai.rj.gov.br](mailto:compras@barradopirai.rj.gov.br) até a data limite informada acima. As documentações referentes aos requisitos de habilitação serão solicitadas do fornecedor mais bem classificado. O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.barradopirai.rj.gov.br/portal/> no campo "Aviso de Dispensa".

Barra do Piraí, 05 de maio de 2024.

Maria Fiama F. Ribeiro

### EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 19/2024
PARTES:	Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal De Obras Públicas e a empresa PHO ALMEIDA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS.
OBJETO:	Aquisição de materiais originado de ferro, para atender as Secretarias Municipais de Serviços Públicos, Obras Públicas e Complexo da Califórnia e São José do Turvo no Município de Barra do Piraí R
VALOR	R\$ 1.051.650,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	7071/2024
VIGÊNCIA:	03/05/2024 à 03/11/2024.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 106/2005 e Lei Municipal nº 961/2005 do instrumento convocatório
DATA DA ASSINATURA:	03 de maio de 2024.



# FUNDO DE PREVIDÊNCIA

## CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº 056/2024

Certifico que a servidora MARIA APARECIDA DAMASCENO CLAUDINO teve averbado em seu registro neste RPPS, na matrícula 2003584 os períodos compreendidos entre: 01/09/1997 a 18/06/2000, correspondente a 1018 dias (Mil e Dezoito Dias), atestado pela CTC – INSS nº17023020.1.00019/23-6 correspondente a 2 anos e 9 meses e 18 dias para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 30 de abril de 2024.

Cristiane Sena Ribeiro  
Coordenadora Previdenciária – FPMBP/RJ  
Matrícula nº 1524

# RECURSOS HUMANOS

## CONVOCAÇÃO Nº 05 /2024 PROCESSO SELETIVO EDITAL 02/2023

Convocamos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 002/2023, homologado através do Decreto nº 497 de 2023 (publicado no Boletim Municipal nº 095 de 24 de maio de 2023).

Informamos que o não comparecimento do candidato convocado à Secretaria Municipal de Recursos Humanos no prazo de 05 dias a partir da data desta publicação, com a documentação exigida, implicará em desistência do cargo para o qual foi aprovado.

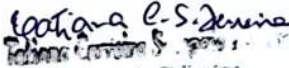
NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
MURILO DE VASCONCELOS DIAS	2305301240483350	SOLDADOR
VALMIR DE ALMEIDA	230531101706715	SOLDADOR
MARTINS DELMIRO PESSOA	2305302007415000	SOLDADOR
WILLIAN MARQUES DE OLIVEIRA	2305301126218310	SOLDADOR
WELINGTON DINIZ RAPOSO	2305311427054120	SOLDADOR
MICHAEL UILLIAM DA SILVA	2305301740489170	SOLDADOR
PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	2305300715039250	SOLDADOR
GEOVANE LEITE JOSE	2305311226027860	AJUDANTE
KAICKY WAGNER DE SOUZA DOS SANTOS	2306011356025480	AJUDANTE
DANIEL DE SOUZA DA SILVA	2305311843158940	AJUDANTE
MÁRCIO RENAM FERNANDES DE CARVALHO	2305301127011280	AJUDANTE
MARCOS ALEXANDRE RODRIGUES ABRAÃO	2305310653302500	AJUDANTE
VINÍCIUS GARCIA DE ARAÚJO	2305312223592450	AJUDANTE
MARCELO ADRIANO DA SILVA	2305301046571120	PINTOR
MÁRCIO SEBASTIÃO ABRAHÃO DA SILVA	2305300839569160	PINTOR
DIANA GRACIELI CAMPOS GOMES DE MORAES	2305301336217190	AGENTE ADMINISTRATIVO
GIANI FIGUEIRA MENDES	2305301532379990	CUIDADOR
EDIMAR LUCIANO DA SILVA FILME	2305302251521400	CUIDADOR
JUCÉLIA SOARES BASTOS	2305301542492750	CUIDADOR
ISABEL CRISTINA DA SILVA	2305311449472360	CUIDADOR
RAYANE GUIMARÃES VIEIRA	2305310956578580	CUIDADOR
MARIA APARECIDA DA COSTA	23053015113193810	CUIDADOR



## FAZENDA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

AUTO DE INFRAÇÃO		Nº 021/2024	
(Base Legal: § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos da LM 379/97 – Código Tributário Municipal)			
NOME DA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL SHEILA MEDEIROS DOS SANTOS		INSCRIÇÃO	
ENDEREÇO RUA DAS FLORES, 155 – CASA – VALE DO IPIRANGA – BARRA DO PIRAI – RJ – CEP.: 27.120-355			
PRINCIPAL ATIVIDADE ECONÔMICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		CNPJ/CPF 003.***.***-**	
RELATO			
<p>Ficou constatado que o contribuinte em questão possui débito relativo a Notificação de Lançamento nº 022/2024, (Processo 10986/2023).</p> <p>Considerando o disposto no art. 47 § 2º da LM.379/97, e com o não atendimento a Notificação nº 086/2023 e assim, em desacordo com os requisitos regulamentares relativo à Obrigação Tributária Principal, com fincas no que estipula também o art. 49 (redação dada art.1º, XVII, L.M. 797/03), I c/c art. 59 (redação da pela L.M. 698/02), c/c art. 65 (redação dada pelo art. 19 da L.M. 616/01), I, 1., "a" da L.M. 379/1997, o crédito será constituído por Auto de Infração, de acordo com o que estipula o § 2º do art. 134 c/c art. 176 c/c 177 e incisos L.M. 379/97.</p> <p>A presente autuação refere-se <b>à falta de recolhimento do ISSQN, em desacordo com os requisitos regulamentares, multa de 30% sobre o valor do débito de acordo com L.M. 379/97.</b></p> <p>OBS: O VALOR será atualizado na data do recolhimento, conforme art. 114(redação dada pelo art. 2º da LM 510/01) e incisos da LM 379/97.</p>			
INFRAÇÃO: ART. 47 §2º C/C 49, I C/C 59 "CAPUT" DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), C/C ART. 3º DA L.C. 116/2003.	CRÉDITO TRIBUTÁRIO		
	ESPÉCIE	VALOR LANÇADO	
	ISS QN	R\$ 9.304,78	
	MULTA 30%	RS 2.791,43	
SANÇÃO: ARTIGO 65, I, 1, A, DA LM 379/97 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) C/C ARTIGO 114 TAMBÉM DA L.M. 379/97.	TOTAL	R\$ 12.096,21	
OBS.: O INFRATOR PODERA DIRIGIR-SE A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS TEL 24431102 RAMAL 225, PARA QUITAR O VALOR DA MULTA OBTENDO O DESCONTO PREVISTO EM LEI NO PRAZO DE 30 DIAS OU APRESENTAR DEFESA ADMINISTRATIVA NO MESMO PRAZO, FUNDAMENTO LM 379/97 CTM, LM 273/95 DO COD. ADMINISTRATIVO.			
TERMO	AUTO EXPEDIDO EM 03 VIAS SENDO A 2ª ENTREGUE A		
LIVRO	FLS.	HORA:	
BARRA DO PIRAI, 06 DE MAIO DE 2024.			
AUTUANTE (S)	 SHEILA MEDEIROS DOS SANTOS		MAT. 7733
AUTUADO: RECEBI A 2ª VIA NESTA DATA		A ASSINATURA DO AUTUADO NÃO IMPORTA EM CONFISSÃO, NEM A SUA FALTA OU RECUSA, EM NULIDADE DO AUTO	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL			

1º VIA PROCESSO, 2º VIA AUTUADO, 3º VIA CONTROLE, 4º VIA PROCESSO DE LEVANTAMENTO.





# CONTROLADORIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

#### RESOLUÇÃO CGM Nº 002/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre procedimentos de consolidação das contratações de materiais e serviços classificados como de uso comum a ser utilizado no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 26 da Lei Municipal nº 3682 de 17 de novembro de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município tem um papel primordial nas orientações e fiscalizações das ações de gestão;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município, com base no art. 19, IV, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, deve auxiliar os órgãos da Administração a instituir documentos relativos às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos;

**CONSIDERANDO** que a Controladoria Geral do Município, com base no parágrafo 1º, do art. 119, do Decreto Municipal 401 de 08 de novembro de 2022 irá propor a implantação de manuais de todas as atividades relacionadas a contratação, com o objetivo de aprimorar e padronizar as rotinas internas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Resolução estabelece procedimentos de consolidação das contratações de materiais e serviços classificados como de uso comum a ser utilizado no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - A utilização da consolidação visa aumentar a produtividade e economicidade nas contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, suas Secretarias e Fundos Municipais.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

### Controladoria Geral do Município

Travessa Assunção, 69 – Centro  
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080  
Tel.: (24)2443-1088  
Email: controladoria@barradopirai.rj.gov.br

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Compras e Licitações, no âmbito do Poder Executivo, promover as ações para realização de licitação e contratação das aquisições pretendidas.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Administração informará a todas secretarias do poder executivo municipal, através de veículo próprio de comunicação, aqueles materiais e serviços classificados como de uso comum, que deverão ser adquiridos, preferencialmente, em licitação única, com a devida observação da divisão no maior número de parcelas possíveis que forem viáveis técnica e economicamente, com vistas à ampliação da competitividade e economicidade, em atenção ao disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 5º** - As consolidações dos Fundos Municipais serão realizadas separadamente, sendo o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsáveis a informar através de veículo próprio de comunicação, aqueles materiais e serviços classificados como de uso comum, dentro do âmbito daquela específica secretaria, que deverão ser adquiridos, preferencialmente, em licitação única.

**Art. 6º** - O Controlador Geral do Município ficará responsável pelo acompanhamento do cumprimento do definido nesta Resolução, promovendo as devidas ações corretivas.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até novo regramento substitutivo.

Barra do Piraí, 06 de maio de 2024.

**Wendel Barbosa Caruzo**  
Controlador Geral do Município

